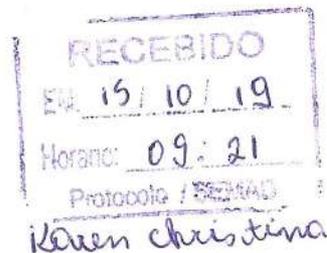


ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE PORTO VELHO.



Exmo. COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
NESTA

RECURSO VOLUNTÁRIO

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 07.01300-000/2019
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, brasileira, leiloeira, devidamente qualificado no processo de chamamento público. Vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar DEFESA, esclarecendo e justificando os fatos:

Tendo em vista a presente DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, A Comissão Especial de Chamamento Público, de acordo com as normas e os princípios que regem os procedimentos licitatórios procedeu com a análise da documentação dos leiloeiros mencionados acima, de acordo com edital de chamamento público nº. 001/2019/SEMAD. Destarte, frisa-se que verificou-se a ausência das seguintes certidões negativas, nos envelopes dos interessados infra mencionados, conforme item II abaixo relacionado, com o direito de manifestação.

Cabinete / Semad
Recebido em 15/10/19
Hora 12:14

II - VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, ausentes a Certidão Negativa da Justiça Federal, bem como Prova de Regularidade para com o FGTS com a data de validade expirada em 08.10.2019.

É o motivo pelo qual venho através solicitar a comissão de leilão da SEMAD, que reveja a decisão referente ao documento que está ausente para participar da licitação, a certidão da justiça federal, entreguei o ofício 009/2019, com o checklist da documentação de dentro do envelope, e fui pessoalmente em 14/10 às 8h e confirmei que a certidão encontrasse dentro do envelope.

Já a certidão do FGTS, com data da validade de 08/10/2019, entreguei a documentação dia 04/10/2019, e a mesma estava com data de validade em dias, sendo que emiti todas as minhas certidões em 26/09/19, como a própria comissão pode constatar nas outras certidões, pois o FGTS se você está com certidão em dias ele não permite que tire outra certidão antes que a mesma esteja vencida, venho através deste apresentar a certidão com data atualizada, também peço que reveja essa decisão pois dentro do envelope, inclui a certidão do SICAF, que está em dias e com a apresentação da mesma serve no lugar de todas as certidões.

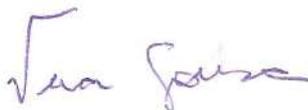
A comissão tem poderes de validar a certidão do FGTS, pois eu não me encontro impedida de ter certidão.

Quanto a certidão da justiça federal, quero deixar claro que eu não tenho nenhum impedimento, só comprei um imóvel da Caixa Econômica Federal(sou compradora de boa fé), e a pessoa que perdeu o imóvel para a Caixa ingresso com ação contra a CEF e me incluiu como compradora, não tenho nenhum processo que impeça de eu exercer minha profissão.

Enfatizo que com a apresentação da certidão do SICAF torna desnecessária a apresentação de todas as outras as certidões, solicito a apreciação.

Ante o exposto, REQUER que através desta defesa seja considerada.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2019.



Vera Maria Aguiar de Sousa
Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia
Matrícula JUCER n. 018/13